



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

PROCESSO Nº 00140.000104/2008- 85

CONTRATO Nº 80/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394 411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168 291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**; sociedade de economia mista, CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92 com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasília/DF, CEP. 70.300-905 Telefone nº (61) 3465-9110/Fax nº (61) 3465-9180 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ROBERVAL MANCILHA SCARPA**, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692 367 SSP/MG, e do CPF nº 237 648.136-87, e pela Senhora **ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747 812 SSP/DF, e do CPF nº 214 770 781-34, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2008, de fornecimento de energia elétrica para o Palácio da Alvorada, em conformidade com a Resolução 414, de 9/9/2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e consoante as disposições da Lei nº 8 666/93, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços, face o aumento de consumo, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correspondente a 9,2592% do valor atual do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo a Cláusula Décima Oitava – Dos Recursos, do Contrato original, passa a ter a seguinte redação.

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

*A despesa com a execução do presente contrato, no presente exercício na importância global estimativa de **R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**, correrá à conta do Programa de trabalho 04 122 0750 2000 0001, Natureza da Despesa 339039”*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, não modificadas por este instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993

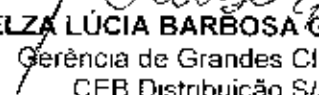
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 30 de maio de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


ROBERVAL MANCILHA SCARPA
Superintendência de Atendimento
CEB Distribuição S/A


ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A